



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 306, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

**Homologar o parecer técnico/consulta nº 001/2022 proveniente do Departamento de Fiscalização, que trata sobre as a coleta de exames laboratoriais e curativo a luz do artigo 11, inciso II, alínea “m” da Lei 7.498/86.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o parecer técnico/consulta nº 001/2022, o qual responde, com base técnica sobre a questão abordada – coleta de exames laboratoriais e curativo a luz do artigo 11, inciso II, alínea “m” da Lei 7.498/86;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 892ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 06 de setembro de 2022.


**DECIDEM:**

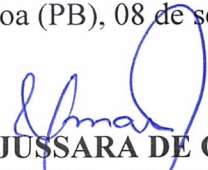
**Art. 1º** Homologar o Parecer Técnico/Consulta de nº 001/2022 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, o qual responde, com base técnica, sobre a consulta realizada no que se refere a coleta de exames laboratoriais e curativo a luz do artigo 11, inciso II, alínea “m” da Lei 7.498/86.

**Art. 2º** O Parecer Técnico/Consulta deverá ser encaminhado ao Conselho Federal de Enfermagem, bem como publicado no site do COREN-PB.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 08 de setembro de 2022.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
COREN-PB nº 433212-ENF  
Presidente do COREN-PB

  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
COREN-PB nº 238448-ENF  
Secretária do COREN-PB